

PROJETO DE LEI 01-0548/2010 do Vereador Alfredinho (PT)

“Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Ilha do Bororé, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Cidade de São Paulo, o Parque Ecológico Ilha do Bororé, situado no Distrito da Capela do Socorro, localizada na Avenida Dona Belmira Marim, 45, Ilha do Bororé, São Paulo – SP.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior possui metragem 162.566,51 Metros quadrados, considerada área de proteção ambiental por abrigar árvores centenárias entre outras espécies da floresta da Mata Atlântica com vegetação natural, nascentes de água potável, além de edificação necessária para o funcionamento do parque.

Art. 3º - A criação do Parque Ecológico Ilha do Bororé tem os seguintes objetivos:

I- conservar a fauna e a flora existente naquela fração da Mata Atlântica;

II- preservar o patrimônio natural;

III- conservar e preservar e permeabilidade do solo;

IV- proteger a biodiversidade;

V- promover a melhoria da qualidade de vida do povo no entorno daquela área;

VI- promover o eco turismo e turismo sustentável, voltadas para a implementação de visitação visando a integração de nossas áreas de proteção ambiental ao turismo da nossa cidade.

Art. 4º - Fica vedado no interior do parque a promoção de qualquer atividade que tenha potencial degradado do meio ambiente.

Art. 5º - Será permitida no interior do parque a edificação de banheiros públicos, play ground, espaços para prática esportiva, dentre outros equipamentos que a sua administração entender necessário.

Art. 5º - Para fins de implementação da presente lei, o poder executivo municipal promoverá a transformação da propriedade descrita no artigo 1º, transformando-a em pública municipal, na forma da lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.”